



Universidade de Brasília
Instituto de Psicologia
Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO *EM E PARA* OS DIREITOS
HUMANOS, NO CONTEXTO DA DIVERSIDADE CULTURAL - EEDH

**AS FACES DO RACISMO E A PROMOÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS NA PERCEPÇÃO DE ADOLESCENTES DE UMA
ESCOLA PÚBLICA DO DF**

BRASÍLIA

2015



Universidade de Brasília
Instituto de Psicologia
Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

CARLOS JOSÉ SOARES

**AS FACES DO RACISMO E A PROMOÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS NA PERCEPÇÃO DE ADOLESCENTES DE UMA
ESCOLA PÚBLICA DO DF**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para a
obtenção do título de especialista em
Educação em e para os Direitos
Humanos, Contexto da Diversidade
Cultural, orientado pela Profa. Dra. Jane
Farias Chagas Ferreira

BRASÍLIA

2015

**AS FACES DO RACISMO E A PROMOÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS NA PERCEPÇÃO DE ADOLESCENTES DE UMA
ESCOLA PÚBLICA DO DF**

CARLOS JOSÉ SOARES

Profa. Dra. Jane Farias Chagas Ferreira
Universidade de Brasília

Profa. Dra. Edna Rodrigues Barroso
Secretaria de Estado de Educação

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado e aprovado em:
____/____/____.

BRASILIA-DF

2015

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter chegado até aqui,

À minha esposa Adriana que tanto amo por me apoiar nesse período,

Aos meus lindos filhos Gabriel e Mateus pela força e incentivo que me deram;

À minha mãe que mesmo passando por momentos difíceis sempre esteve ao meu lado me apoiando e me incentivando,

À minha tutora Cândida que ao longo do curso me incentivou muito;

À minha orientadora Prof. Dra. Jane Faria pela paciência dispensada a mim nesse período de construção de TCC.

Todo o homem luta com mais
bravura pelos seus interesses
do que pelos seus direitos”.

Napoleão Bonaparte

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPITULO 1 Racismo e preconceito: conceitos e definições	11
1.1 Análise Histórica do racismo no Brasil	11
1.2 Racismo institucional	14
CAPITULO 2 Racismo e preconceitos: o que dizem as leis	16
2.1.1 Lei de amparo ao Negro	16
2.1.1.1 Lei que define crime de racismo	18
2.2. Lei nº 10.639/03	18
CAPÍTULO 3 Racismo, preconceitos e direitos humanos	19
3.1 Quais direitos os negros adquiriram pós lei áurea	19
3.1.1 A agressão aos direitos dos negros	19
3.1.2 A questão das cotas	20
CAPÍTULO 4 Racismo e preconceito na escola/ ensino fundamental	22
3.1 Procedimentos metodológicos	22
3.1.1 Instrumentos	23
3.1.2 Análise de discussão	26
3.1.2.3 Considerações finais	27
3.1.2.3.4 Referências	30
3.1.2.3.4.5 Anexos.....	31

RESUMO

Constituem-se no objeto deste trabalho abordar o conceito de racismo e suas implicações, as leis antirracistas que visam coibir as práticas de condutas de cunho racistas, preconceituosas e discriminatórias no Brasil, tendo como foco a Lei nº 7.716/89 que trata dos crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. Primeiramente, faz-se uma evolução histórica analisando como eram tratados os escravos oriundos da África e sua história depois da colonização. Em seguida comenta-se sobre o racismo institucional e seus conceitos, analisando também a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, em seu artigo 1º (com a redação determinada pela Lei nº 9.459, de 13 de março de 1997), diz que "Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional". Portanto, claramente, os delitos tipificados por esta lei englobam a conduta de segregar estrangeiros, que vem a ser delito inafiançável e imprescritível (Constituição da República, artigo 5º, inciso XLII). Analisando as condutas tipificadas e a terminologia utilizada, trazendo também outros diplomas legais que visam coibir a prática do racismo. Finalmente aborda-se a questão do preconceito e direitos humanos e as práticas desses crimes dentro das escolas, comentando também as principais diferenças que devem ser levadas em conta para o enquadramento de um sujeito que cometer alguma conduta racista ou no crime de racismo.

Palavras-chave: Racismo. Discriminação. Institucional. Direitos humanos.

ABSTRACT

Constitute the object of this work addressing the concept of racism and its implications, the anti-racist laws aimed at curbing the practices of racist nature of conduct, prejudiced and discriminatory in Brazil, focusing on Law No. 7,716 / 89 which deals with crimes resulting race or color prejudice. First, it is an evolution story looking at how they were treated slaves from Africa and its history after colonization. Then comments up on institutional racism and its concepts also reviewing Law No. 7,716, of January 5, 1989, in Article 1 (with the wording given by Law No. 9459 of March 13, 1997), says that "will be punished in accordance with this Law, the crimes resulting from discrimination or prejudice based on race, color, ethnicity, religion or national origin." So clearly, the offenses established by this law include the conduct of foreign segregate, which comes to offense non-bailable and imprescriptible (Constitution, Article 5, section XLII). Analyzing the typified conducts and the terminology used, also bringing other legislation aimed at curbing the practice of racism. Finally addresses the question of prejudice and human rights and practices of such crimes within schools, also commenting on the main differences that should be taken into account when framing a subject shall commit any racist behavior or racist crime.

Keywords: Racism. Discrimination. Institutional. Human rights.

INTRODUÇÃO

O racismo é um grande problema a ser enfrentado todos os dias em nossas relações, somos colocados à prova em certas situações que nos remete a ideia de superioridade, seja no âmbito religioso, étnico, cultural etc.

Infelizmente, existem preconceitos enraizados dentro de cada ser humano que, a qualquer momento, pode se manifestar direta ou indiretamente agredindo o semelhante não menos importante que ele. Por exemplo, a vida cotidiana dos escravos africanos sempre esteve marcada pela crueldade e pelo domínio português onde os colonizadores usurparam a dignidade de tantos homens e mulheres e até as crianças eram reféns de suas próprias necessidades e assim obrigadas a trabalhos forçados em troca do pão nosso de cada dia.

A sociedade contemporânea também apresenta traços da herança racista do colonialismo português com a exploração dos negros africanos que sofriam absurdos por serem negros, quando aprisionavam os escravos em senzalas e ali eram torturados sem explicação, passavam fome, sede, frio e muitos morriam desnutridos por não terem o direito de se alimentarem de forma que pudessem sobreviver.

Sobre o tema afirma Kabengele Munanga, militante do movimento negro e professor de Antropologia:

O País conviveu muitos anos com o mito da democracia racial e, por isso, nunca implementou políticas de inclusão para a população negra. O pensamento era “não somos racistas, não precisamos de políticas de inclusão.” Apesar da luta constante do movimento negro, que passou de geração em geração, a verdadeira política de inclusão começou no governo de Fernando Henrique Cardoso. Na época o Brasil participou oficialmente da Conferência de Durban (que ocorreu na África do Sul em 2001) contra o Racismo, a Discriminação Racial e a Xenofobia. De lá o governo voltou com a proposta de cotas. Em 2002, a Assembleia Geral do Rio de Janeiro adotou uma lei impondo política de cotas com porcentagem de negros e brancos nas escolas públicas. Foi o ponto de partida que fez com que a discussão alcançasse âmbito nacional. (Publicado em Quarta, 20 Março 2013 14:32) 2º Congresso do IBE, que ocorreu em Belém

A questão que envolve o passado escravista pode ter raízes ainda mais profundas quando se busca entender a ganância portuguesa em detrimento do ser humano de cor negra, ficando claro uma inversão de valores onde a visão desse sistema

é o lucro, uma forma de capitalismo colonial, onde tudo se objetiva em torno do dinheiro, a implementação de leis ainda não foram suficientes para acabar com o racismo, leis essas que serão abordadas e estudadas neste trabalho de conclusão de curso.

O objetivo geral desta pesquisa-intervenção foi investigar a concepção e a vivência entre pré-adolescentes e adolescentes do Ensino Fundamental I e II relacionados ao racismo e práticas preconceituosas. Para tanto, os objetivos específicos propostos foram:

1. Identificar qual a percepção dos participantes desta pesquisa com relação às práticas de racismo, e preconceito a partir de um caso real;

Todos os participantes da pesquisa em questão foram contrários às práticas racistas e preconceituosas, sendo que dois deles já haviam sido vítimas de preconceitos e citados nessa dissertação, onde puderam ter uma visão mais ampla da situação, os mesmos deixaram suas perspectivas de minimizar as práticas preconceituosas corroborando o pensamento que seria através da educação que essas práticas seriam abolidas.

2. Quais as estratégias que esses adolescentes propõem como forma de minimizar a incidência dessas práticas no cotidiano?

Segundo as estratégias de cada agente nesse processo, (alunos entrevistados) seria interessante desqualificar as práticas racistas usando propagandas antirracistas, mídias, e desenvolvendo dentro da comunidade escolar, que é o lugar onde se tem mais ocorrências dessa natureza campanhas com utilização de cartazes, peças teatrais, feiras de conhecimento e acima de tudo a aplicação de uma boa matéria sobre o tema em sala de aula.

3. Como eles se envolvem/envolveriam na proposta que eles formulam.

Todos os participantes se colocaram a disposição para serem agentes no processo de desconstrução do pensamento racista, sendo que participariam diretamente dos projetos já citados nessa dissertação.

Capítulo I

RACISMO E PRECONCEITO

Segundo o dicionário Informal, o racismo é um preconceito contra um "grupo racial", geralmente diferente daquele a que pertence o sujeito, e, como tal, é uma atitude subjetiva gerada por uma sequência de mecanismos sociais. Consiste em uma atitude depreciativa não baseada em critérios científicos em relação a algum grupo social ou étnico, baseado nesse conceito o racismo mostra todas as suas faces e em todas as esferas da sociedade, comportamentos racistas começaram desde cedo na história da humanidade, frequentemente era uma forma de defesa de um grupo contra invasores pacíficos que apresentavam características distintas.

Já o preconceito, segundo a etimologia da palavra, é um juízo pré-concebido, que se manifesta numa atitude discriminatória, perante pessoas, crenças, sentimentos e tendências de comportamento. É uma ideia formada antecipadamente e que não tem fundamento sério.

O preconceito pode acontecer de uma forma banal, até um pensamento, por exemplo: que feio, que gorda, que magro, como é burro este negrão. Há um sentimento de impotência quando se pretende mudar alguém com forte preconceito.

O preconceito é resultado das frustrações das pessoas que podem até se transformar em raiva ou hostilidade. Muitas vezes pessoas que são exploradas, oprimidas, “mal amadas” não podem manifestar sua raiva com o opressor, então deslocam sua hostilidade para outros que consideram inferiores resultando aí a discriminação e o preconceito.

1.1 ANÁLISE HISTÓRICA DO RACISMO

Desde os tempos mais antigos, a exploração do trabalho humano foi uma constante na história da humanidade. Homens escravizaram outros homens baseados em diversos motivos, mas as características essenciais eram semelhantes: o escravizado era visto como inimigo ou inferior devido a sua raça ou cor; era considerado um bem móvel que podia ser negociado; não tinha direitos; a sua força de trabalho encontrava-se à disposição de seu proprietário (*Livro de Tempo de História 7º ano, EB página 245*)

Nas sociedades organizadas em torno dos chefes de família, já predominava a escravidão doméstica, ou seja, o aprisionamento de pessoas para uso de sua força de

trabalho nas tarefas familiares. Era comum o aprisionamento de estrangeiros em guerras ou o recebimento destes como moeda de troca por sal e cobre. Nesses casos, esses estrangeiros eram chamados de escravos.

Em diversas sociedades africanas as mulheres escravas eram usadas para trabalhos na agricultura, nos afazeres domésticos e nos cuidados com os filhos de seus senhores. Na maioria dessas sociedades, se elas tivessem um filho com um homem livre, a criança nasceria livre.

As mulheres eram as preferidas para serem escravizadas, pois, além dos serviços que realizavam, ao terem filhos com outros escravos geravam subordinados.

A escravidão doméstica na África servia também para aumentar o número de componentes nas famílias, que, em geral, nas pequenas comunidades, tinham de um a quatro escravos. Esse aumento fortalecia uma família (ou linhagem).

Entre a fonte de obtenção de escravos no continente africano, em primeiro lugar estavam às guerras, quando os derrotados se tornavam escravos, bem como suas mulheres e crianças.

Além das guerras, os escravos podiam ser obtidos por sequestros, castigos, penas por adultérios ou roubos e por dívidas. Também havia casos em que alguns entregavam a si mesmos ou alguém de sua família para garantir a subsistência em tempos de fome.

Nas sociedades africanas organizadas em torno de um rei, a presença e o número de escravos eram sempre maiores. As formas de obtenção eram basicamente as mesmas que as dos escravos domésticos. Portanto na África havia um comércio interno de pessoas para serem oprimidas e forçadas a trabalhos duros e desumanos como, por exemplo: Nos engenhos de açúcar, havia as senzalas que eram geralmente um grande galpão que abrigava os escravos; ali era o local onde se produzia o açúcar, na casa de engenho, lá estavam todas as máquinas e ferramentas necessárias.

O racismo surge como desculpa para o tratamento desigual dessa etnia. Neste contexto, pode-se dizer que o preconceito é um entrave ao desenvolvimento e ao relacionamento fraterno da humanidade. É uma arma que dói que perfura e maltrata. É indiscutível sentir o preconceito e não sofrer, pois só quem já o sentiu é capaz de descrevê-lo. Entretanto, não é possível determinar assertivamente datas que indiquem o surgimento do tratamento discriminatório em relação às diferentes etnias na humanidade. O mais antigo evento racista, por exemplo, aceito pela história teria ocorrido no Egito antigo. Sobre esse momento, assim discorre Eliane Azevedo (1987):

A mais antiga referência à discriminação racial data de aproximadamente 200 a. C. e consta de um marco erigido acima da segunda catarata do Nilo, proibindo qualquer negro de atravessar além daquele limite, salvo se com o propósito de comércio ou de compras. Fica óbvio que a discriminação era fundamentalmente de ordem econômico-política, usando a raça como referência. (AZEVEDO, 1987, p. 23)

RACISMO INSTITUCIONAL NO BRASIL

O argumento central deste artigo consiste em que, no Brasil, negros sofrem não só a discriminação racial devida ao preconceito racial e operada no plano privado, mas também e, sobretudo o racismo institucional, que inspira as políticas estatais que lhes são dirigidas e se materializa nelas. Trata-se de discriminação racial praticada pelo Estado ao atuar de forma diferenciada em relação a esses segmentos populacionais, introduzindo em nossas cidades e em nossa sociedade, pela via das políticas públicas, “um corte entre o que deve viver e o que deve morrer”, a faxina étnica.

A expressão, utilizada para evidenciar as relações entre o racismo e as políticas estatais para territórios e populações negras no Brasil, não é mera retórica. Antes, sustenta que as elevadas taxas de homicídio e de “autos de resistência” nos territórios de maioria negra, as políticas de remoção e de despejo de sua população, os altos índices de encarceramento de negros pobres, a precariedade das políticas públicas de habitação, saúde e educação para o conjunto da população negra e o desrespeito a suas tradições culturais e religiosas não são sucessivos produtos do acaso ou do mau funcionamento do Estado, mas traduzem o racismo institucional que opera no Brasil bem ao largo de qualquer perspectiva de integração social e urbana desses segmentos populacionais pela via da cidadania.

Esse modo específico de gestão estatal das populações negras e de seus territórios de moradia pode ser identificado no âmbito das políticas públicas praticadas pelo Estado brasileiro. Os negros são as maiores vítimas de homicídio.

Considerando o país como um todo, o número de homicídios brancos caiu de 18.867 em 2002 para 14.047 em 2010, o que representa uma queda de 25,5% nesses oito anos. Já os homicídios negros tiveram um forte incremento: passam de 26.952 para

34.983: aumento de 29,8%. Destacam-se, pelos pesados aumentos de vítimas negras: Pará, Bahia, Paraíba e Rio Grande do Norte.

A Região Norte e, em segundo lugar, a Região Nordeste, são as que evidenciaram maior crescimento no número de homicídios negros: 125,5% e 96,7% respectivamente, entre os anos 2002 e 2010. Individualmente, Bahia, Paraíba e Pará foram às unidades que tiveram maior crescimento no seu número de homicídios negros nesse mesmo período, mais que triplicando em 2010 os números de 2002. Já os Estados de Alagoas, Espírito Santo e Paraíba são os que apresentaram as maiores taxas de homicídios negros: 80,5; 65,0 e 60,5 para cada 100 mil negros. São níveis altamente preocupantes. Se considerarmos que o Brasil, nesse ano, apresentou uma taxa geral de 27,4 homicídios em 100 mil habitantes e essa taxa foi a quinta maior do mundo entre 90 países pesquisados, teríamos que Alagoas, quanto a homicídios negros, apresenta um índice três vezes maior. As Taxas de Vitimização Negra, calculados para as unidades da federação resultam da relação entre as taxas de homicídio de brancos e as taxas de negros. O que esse índice diz? Em que proporção existe mais vítimas de homicídio negras do que brancas? Se a taxa é zero, morre a mesma proporção de negros e brancos. Se o índice é negativo, morrem proporcionalmente mais brancos que negros. Se for positivo, morrem mais negros que brancos, no ano 2002 a vitimização negra foi de 65,4%, no ano de 2006 cresceu para 90,8% e, no ano de 2010 foi ainda maior: 132,3%. Isto é, por cada branco vítima de homicídio proporcionalmente morreram 2,3 negros pelo mesmo motivo. E preocupa enormemente não só o elevado índice de vitimização negra que encontramos em 2010. Preocupa mais ainda a tendência crescente do problema.

Os níveis atuais de vitimização negra já são intoleráveis, mas se nada for feito de forma imediata e drástica, a vitimização negra no país poderá chegar a patamares inadmissíveis pela humanidade.

Se considerarmos os homicídios praticados pelas forças policiais e registrados/encobertos pelos “autos de resistência”, vemos que eles também vitimam mais intensamente os negros: de 2001 a 2007, incidiram sobre esse segmento 61,7% dos homicídios praticados por agentes do Estado. Não se trata simplesmente de abuso policial ou de despreparo de policiais em situações de confronto. A consistência dos dados e sua persistência no período, em que pese à redução desses homicídios nos últimos anos em algumas grandes cidades brasileiras, como Rio de Janeiro e São Paulo,

indicam uma política de extermínio de negros (jovens, sobretudo) – o “fazer morrer” – praticada pelo Estado, por meio de seus agentes, ou por ele tolerada.

Mas, como vimos à tecnologia do poder também “faz viver”, ainda que em distintas condições para esses diferentes segmentos populacionais, brancos e negros. É o que demonstra uma pesquisa realizada em 2003 pelo Ministério da Saúde, que revelou indicadores de saúde diferenciados da população brasileira segundo o critério raça/cor. Talvez por isso a hipertensão arterial durante a gravidez, uma das principais causas de morte materna, tenha sido mais frequente entre as mulheres negras. Além disso, o risco de uma criança negra morrer antes de completar 5 anos por causas infecciosas e parasitárias é 60% maior do que o risco de uma criança branca falecer pela mesma razão, enquanto o risco de morte por desnutrição é 90% maior entre crianças negras do que entre as brancas.

Já os dados do Relatório anual das desigualdades raciais no Brasil; 2009-2010 demonstram que os negros representam cerca de 60% daqueles que, por motivos diversos, não conseguem atendimento no SUS, sendo os maiores percentuais os relativos às mulheres negras o que, sem dúvida, evidencia a precariedade do dispositivo constitucional que assegura a universalidade do direito à saúde no país.

No plano da educação, todas as pesquisas apontam que, ainda que o acesso tenha crescido no país nos últimos anos, a presença dos negros no ensino médio, universitário e na pós-graduação permanece significativamente menor do que a dos brancos diferença que se torna exponencial nos níveis superiores de formação. A razão, ressaltam, é clara: enquanto os brancos recorrem a escolas particulares (sabidamente, no Brasil, de melhor qualidade) no ensino fundamental e médio e, assim, obtêm melhor formação intelectual para ingresso nas universidades públicas, aos negros restam às escolas públicas (crescentemente sucateadas) nos níveis fundamental e médio e o caminho das universidades privadas. Mesmo com essa estratégia, também no campo da educação as desigualdades raciais são gritantes: em 2008, a probabilidade de um jovem branco, de 18 a 24 anos, frequentar uma instituição de ensino superior era 97,8% maior do que a de uma jovem negra da mesma faixa etária.

No plano da moradia, os indicadores sociais revelam a mesma diferenciação no interior das políticas públicas, ou como o Estado “faz viver” esses contingentes populacionais. Os territórios de maioria negra nas cidades (favelas, loteamentos, bairros pobres e periferias) são carentes de equipamentos urbanos e serviços públicos de boa qualidade. O déficit habitacional brasileiro (cerca de 5,5 milhões de unidades) é fruto da

ausência de uma política estatal de habitação popular, o que resultou na precariedade que caracteriza as atuais condições de moradia e vida nessas localidades.

Além disso, em várias de nossas grandes cidades que vêm sendo reestruturadas para favorecer a especulação imobiliária e/ou sediar “grandes eventos” e assim se inserir nos fluxos internacionais de acumulação urbana, essas populações têm sido compulsoriamente removidas das localidades em que sempre viveram, criaram seus laços de vizinhança e parentesco, suas alternativas de sobrevivência (em trabalhos formais, pequenos comércios ou “virações”). São, então, reassentadas em locais distantes, ambientalmente precários, com infraestrutura urbana de má qualidade, sem redes de sociabilidade nem alternativas de trabalho; enfim, sem lugar na sociedade, sem direito à cidade.

Capítulo II

RACISMO E PRECONCEITO; O QUE DIZEM AS LEIS

Vamos começar por apresentar e comentar a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Essa lei corrobora juntamente com a Declaração Universal dos Direitos humanos em seu Artigo VI que diz: Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei, ou seja, a igualdade racial, religiosa, Étnica e cultural, direitos humanos são para todos os humanos.

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade,

especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Art. 3º Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais, o Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade nacional brasileira.

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

- I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;
- II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;
- III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;
- IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;
- V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;
- VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;
- VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso a terra, à Justiça, e outros.

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, é instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir).

CRIME DE RACISMO

De antemão percebe-se que o crime de racismo recebeu um tratamento rigoroso do legislador quando de seu cometimento, tendo em vista as benesses que tal delito furtou-se em beneficiar ao seu autor.

Assim, passa-se a estudar a conduta que o agente necessita para caracterizar o crime de racismo, que nada mais é do que induzimento ou incitação à discriminação ou preconceito por motivo de cor, raça, etnia, religião ou procedência nacional.

Desta forma, pode-se notar que a caracterização do racismo reside no objetivo de ultrajar uma raça como um todo, seja uma comunidade negra, ou aos adeptos de uma religião em geral, como os judeus ou os católicos, etc.

LEI Nº 10.639/03

Essa lei de 2003 alimenta o pensamento de igualdade, pois legaliza e obriga as escolas públicas e particulares a ensinarem os princípios e costumes dos africanos, suas práticas religiosas, culinária, dança e tudo o que os faz serem pessoas diferentes, essas diferenças precisam ser conhecidas nas escolas através de um ensino sistemático desses povos, e assim respeitadas dentro do contexto social brasileiro.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

Art. 1ºA Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1ºO conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2ºOs conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Capítulo III

RACISMO, PRECONCEITOS E DIREITOS HUMANOS QUAIS DIREITOS OS NEGROS ADQUIRIRAM PÓS LEI ÁUREA

Após uma longa batalha dos abolicionistas para acabar com a escravidão no Brasil no século XIX, no dia 13 de maio de 1888 finalmente é sancionada a **Lei Áurea**, que tinha por finalidade libertar todos os escravos que dependiam dos senhores de engenho e da elite cafeeira.

Até a promulgação definitiva da abolição da escravatura, muitas leis foram criadas no sentido de ‘libertar lentamente’ os trabalhadores forçados. Em setembro de 1871 foi criada a Lei do Ventre Livre, que proibia o trabalho de negros escravizados que não haviam atingido a maioridade; e a Lei dos Sexagenários, favorável aos escravos de mais de 60 anos.

Como regente do Brasil na época, a Princesa Isabel foi a responsável por assinar a Lei Áurea, depois de diversas tentativas empenhadas pelos integrantes da Campanha Abolicionista, que se desenvolvia desde 1870.

Também houve grande envolvimento com a liberdade dos escravos da própria Princesa Isabel. Ela votou a favor à Lei do Ventre Livre como senadora do Parlamento e financiou quilombos e refúgios de escravos com o fim de libertá-los.

O projeto da Lei Áurea foi apresentado pela primeira vez uma semana antes de ser aprovado pelo ministro Rodrigo Augusto da Silva. Passou pela Câmara e foi rapidamente avançado pelo Senado, para sanção da princesa regente. Foi uma medida estratégica, porque os deputados e alguns senadores queriam que o projeto de lei fosse aprovado de qualquer maneira enquanto o rei D. Pedro II viajava para o exterior.

A aprovação da lei acabou se tornando uma faca de dois gumes para a princesa. Se por um lado ela pretendia alavancar sua carreira política, acabou arruinando todas as possibilidades ao assinar a Lei Áurea. De fato, a sanção foi um enorme passo dado pelos liberais, que um ano mais tarde iriam derrubar o sistema monárquico em favor da Proclamação da República.

Por mais que a libertação dos escravos representasse a vitória de uma árdua batalha contra as elites, os negros não foram absolvidos em sua totalidade. Primeiramente, não houve um projeto efetivo de integração que permitisse que os

antigos escravos se sustentassem de forma independente. Assim, muitos continuaram prestando serviços aos seus senhores para garantir moradia e alimentação.

De todos os países do continente americano, o Brasil foi o último a abolir a escravidão. Ainda hoje, mais de um século depois de aprovada a Lei Áurea, o regime escravocrata ainda resiste em lavouras e grandes pedaços de terra.

A QUESTÃO DAS COTAS

As cotas raciais são um modelo de ação afirmativa implantado em alguns países para amenizar desigualdades sociais, econômicas e educacionais entre raças. A primeira vez que essa medida foi tomada data de 1960, nos Estados Unidos, para diminuir a desigualdade socioeconômica entre brancos e negros.

No Brasil, as cotas raciais ganharam visibilidade a partir dos anos 2000, quando universidades e órgãos públicos começaram a adotar tal medida em vestibulares e concursos. A Universidade de Brasília (UnB) foi à primeira instituição de ensino no Brasil a adotar o sistema de cotas raciais, em junho de 2004. De lá para cá o número de universidades que possuem ação afirmativa baseada em raças só aumentou e hoje já representa a maioria das universidades federais.

O sistema de cotas raciais no Brasil não beneficia apenas os negros. Nas instituições públicas da Região Norte, por exemplo, é comum a reserva de vagas ou empregos para indígenas e seus descendentes. Algumas universidades também destinam parte de suas vagas para candidatos pardos.

Independente do tipo de cota racial, para ser beneficiada a pessoa precisa assinar um termo autodeclarando sua raça e, às vezes, passar por uma entrevista. A subjetividade dessa entrevista é um dos pontos que mais geram discussão em relação às cotas raciais. Em 2007, gêmeos idênticos foram considerados de raças diferentes ao passarem por uma entrevista na UnB. Um pôde concorrer pelo sistema de cotas raciais, o outro não. Após repercussão do caso na mídia, a UnB voltou atrás e consideraram os dois irmãos como sendo negros.

O assunto é bastante polêmico e nada indica que um dia deixará de ser. O Brasil tem atualmente a segunda maior população negra do mundo (atrás apenas da Nigéria) e é inegável que o país tem uma dívida (*ESME, Adriano. "Cotas raciais"; Brasil Escola*).

Histórica com negros e indígenas. Por outro lado, as cotas raciais já prejudicaram várias pessoas que perderam vagas ou empregos para concorrentes com menor pontuação ou qualificação.

Um argumento curioso que se ouve com frequência a favor das cotas é que o desempenho dos alunos que entram nas universidades por este sistema tende a ser igual ou melhor do que dos que entram pelos procedimentos normais. É curioso porque, se eles têm realmente melhor desempenho, não precisariam das cotas para ser admitidos. Se eles têm pior desempenho nos vestibulares ou no ENEM, mas tem melhor desempenho nos cursos, isto indica que existem sérios problemas no ENEM e nos exames vestibulares, que precisariam ser corrigidos. Problemas deste tipo certamente existem, mas não há evidência de eles consistam em discriminar sistematicamente contra pessoas de pele escura.

Para entender melhor o que está ocorrendo seria preciso observar se a baixa correlação entre resultados dos exames de ingresso e desempenho se dá igualmente em todos os níveis ou somente nos cursos de níveis de exigência mais baixo, nessa linha de pensamento citamos quando diz Como diz, por exemplo, Nicodemus de Souza (2002):

[...] filho de família com raízes no Agreste pernambucano, numa região onde houve grande miscigenação, gostaria de saber até que ponto a tonalidade da pele de meus filhos e outras características serão consideradas para a aceitação deles na cota dos vinte por cento de negros que terão privilégio em universidades e concursos públicos. A cor de seus olhos e o tipo de cabelo também será levada em consideração ou a padronização será mediante teste de DNA? Sei onde estão enterrados meu pai e avós, mas não saberia indicar outros locais onde colher o indispensável material para tal análise. Não sei se o fato de ter casado com uma moça de pele clara e olhos azuis poderá vir a prejudicar meus filhos e netos, agora que as vagas nos concursos não serão mais preenchidas só pela competência. (O GLOBO, CARTAS DOS LEITORES, 21 ABR. 2002).

Capítulo IV

METODOLOGIA

DELINEAMENTO DA PESQUISA- INTERVENÇÃO

O método que foi utilizado na pesquisa e intervenção foi à entrevista, palestras, reunimos os alunos do ensino fundamental I e II para uma série de perguntas pertinentes ao assunto em questão, onde obtivemos respostas satisfatórias no decorrer da pesquisa.

A Pesquisa foi realizada durante dois dias nos quais trabalhamos buscando interagir com os entrevistados a ponto de tornar o assunto bem tranquilo e eles se sentissem a vontade para responder as perguntas, as quais foram feitas de acordo com suas capacidades de discernimento.

MÉTODO

PARTICIPANTES

Nos dois dias de entrevistas estiveram presentes na biblioteca da escola 25 alunos do 5º, 6º, 7º e 8º ano. Os alunos que se colocaram na posição de entrevistado-facilitadores do diálogo, foram distribuídos em dois grupos, atendendo alunos do 5º, 6º, ano no primeiro dia e o 7º e 8º ano no segundo dia, ambos os grupos eram do ensino fundamental e tinham idade entre 10 e 14 anos. Destes, 12 eram do sexo masculino e 13 do feminino.

INSTRUMENTOS

Os instrumentos usados nessa pesquisa e intervenção foram os slides e documentários sobre o racismo e suas faces projetados em Datashow, fizemos seminário onde todos puderam falar e expressar suas opiniões de forma clara e consciente no que tange a ideia e proposta desse projeto, na ocasião foram apresentados imagens e vídeos onde todos puderam ver e ouvir relatos de casos reais praticados sobre racismo.

PROCEDIMENTOS INTERVENTIVOS

Abordei as leis e normas da declaração universal dos direitos humanos, seus artigos, principalmente:

Artigo I Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo II - Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo IV Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo VI Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo XXX Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos. Também foi visto por eles o vídeo disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=8xt0ujMak8E>

PROCEDIMENTOS

Os dados foram coletados na sala da biblioteca em dois dias sendo 11 e 18 de Setembro de 2015 na parte da manhã, conforme imagem em anexo, onde foi usado o Datashow e feita uma série de perguntas aos entrevistados, utilizamos papel e canetas para realização da coleta de dados.

RESULTADOS

Todos os participantes da pesquisa concordaram que o racismo, é nocivo, danoso, destrutivo, causa doenças psicossomáticas e traumas irreversíveis na vítima, onde colocaram as pessoas racistas como preconceituosas e desumanas que precisam de ajuda para se desenvolverem em sociedade, segundo uma aluna entrevistada, quando interrogada sobre o que já tinha presenciado sobre racismo a mesma disse ter sido vítima uma vez que a chamou de cabelo de Bombril, lembrando que a conotação da agressão foi totalmente danosa pelo fato da aluna entrar em depressão e cair, diminuir sua autoestima causando um estrago em sua vida emocional, a verdade é que da pra perceber que todos os apelidos tem uma ligação, eles nada se parecem entre si, mas tem uma interseção a coisa ruim, foi assim que se sentiu a vítima.

Por outro lado, outros alunos também já foram alvo de brincadeiras que nós educadores denominamos *bullying* quando usam óculos e são chamados de “quatro olhos” ”gordinhos” “baixinhos”, tudo isso houve em seus depoimentos, até mesmo dentro de casa quando os “pais” gritam e os xingam (fiquei pasmo nessa hora) de nomes que os diminui e os fazem se sentirem inferiores.

Quando questionados se viam possibilidade de um dia acabar com essas práticas, eles ficaram frenéticos e já foram todos de uma vez dizendo não acreditar que haverá solução para as práticas racistas e preconceituosas, será que é pelo fato de já terem sido vítimas? Perguntei! Não professor, o ser humano já nasceu assim querendo ser melhor do que o outro.

Houve quem tivesse um depoimento a contar sobre alguém que já foi vítima de abuso e racismo, quando então se lembraram do aluno dessa mesma escola e citado nesse trabalho que ofereceram bananas a ele e de forma instantânea houve uma comoção na escola, reunião entre agredido e agressor, mas fato é que não houve uma punição e isso os alunos da escola fizeram questão de acrescentar, no pensamento deles a aluna agressora deveria ter sido punida de forma dura para que não viesse a cometer o mesmo erro novamente com outra pessoa, o que concordei imediatamente até para mostrar que também sou a favor de uma educação punitiva para reincidentes, caso dela.

Por fim tivemos um momento de profundo estudo e pesquisa sobre o assunto e de forma interventiva aprofundamos a questão dos direitos humanos e as leis que coíbem essas práticas racistas e preconceituosas.

ANÁLISE E DISCUSSÃO

1º O que vocês entendem sobre os conceitos de racismo?

Segundo o que foi abordado nessa pesquisa, o racismo é a tendência do pensamento, ou do modo de pensar em que se dá grande importância à noção da existência de raças humanas distintas e superiores umas às outras. Onde existe a convicção de que alguns indivíduos e sua relação entre características físicas hereditárias, e determinados traços de caráter e inteligência ou manifestações culturais, são superiores a outros.

O racismo não é uma teoria científica, mas um conjunto de opiniões pré-concebidas onde a principal função é valorizar as diferenças biológicas entre os seres humanos, em que alguns acreditam serem superiores aos outros de acordo com sua matriz racial.

2º Quais leis vocês acham que podem auxiliar contra essa prática?

Todas as leis citadas nesse debate e a consciência de igualdade entre os seres humanos, uma educação de qualidade com fins diretos e objetivos no processo de desconstrução do racismo, aplicando conteúdos que não apenas afirmem o que é o racismo, mas que mostre a cura para o problema.

3º Quais direitos os negros tem como cidadãos de uma sociedade?

Todos, os direitos são invioláveis e declarados tanto em leis como citados nesse projeto quanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde se todos respeitassem essas leis, com certeza teríamos um mundo muito melhor, mais igualitário, com menos preconceito, e muito mais respeito.

4ª Na escola onde você estuda, conhece algum caso de racismo?

Sim, houveram casos relatados nessa dissertação entre tantos outros meios de descriminalização e preconceitos que acabam passando despercebidos, onde apenas o agredido “perdeu” deixando um buraco, uma lacuna no futuro dessa criança, que se não for tratada certamente colherá os frutos dessa barbárie.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades realizadas junto a estes adolescentes e pré-adolescentes levaram às seguintes considerações: as brigas, muitas vezes, entre eles, que surgem através dos apelidos, são reflexos de uma série de preconceitos sociais existentes na sociedade brasileira, seja contra os negros e afrodescendentes, contra os que são usuários de drogas, contra as mulheres, contra as tradições, contra as pessoas pobres, entre outros.

Sobre isso afirma Biaggio:

Um estudo empírico sobre a compreensão da paz, entrevistando 124 estudantes de Porto Alegre com idade entre 7 e 12 anos. Nas entrevistas, a paz foi definida pela maioria (73% dos entrevistados) como ausência de guerra e violência. Somente 5% dos estudantes relacionaram a paz com os Direitos Humanos, ressaltando questões de liberdade, democracia e justiça. Entretanto, muitos dos estudantes entrevistados ressaltaram a importância de ações positivas (diálogo, conscientização, ajuda, igualdade e cooperação) no cotidiano para alcançar e manter a paz.

(BIAGGIO; SOUZA, 2001; SOUZA, 2007).

Foi observado que os adolescentes constroem hierarquias entre eles, reproduzindo dentro de sua própria classe social (que é desfavorecida socioeconomicamente) as mesmas hierarquias e lógicas que os poderes e discursos oficiais constroem para controlar e manipular pessoas e grupos sociais.

Essa realidade é bastante perigosa, pois coloca esses jovens inseridos em grupos sociais desfavorecidos e estigmatizados uns contra os outros, o que faz perder a possibilidade da construção de uma identidade crítica, de uma consciência coletiva, de um espírito de luta e de sentimentos de indignação contra as injustiças, às desigualdades sociais e as violações dos direitos humanos.

Nenhuma liderança ou pessoa de referência foi citada na pesquisa, seja na escola ou na comunidade, apesar do meu incentivo para que essas pessoas pudessem aparecer na fala dos jovens.

Esse dado é de fundamental importância, pois pessoas de referência, que são aquelas portadoras da admiração e respeito por parte dos membros da coletividade, são essenciais no período da adolescência.

Alguns, de forma mais enfática, relataram que alguns alunos são rotulados de forma pejorativa, em alguns casos, (como "aluno problema", "aluno que professor nenhum gosta de dar aula", "mau exemplo") por determinados colegas e pela direção, inclusive, e que estes rótulos os atingem na comunidade.

As queixas levantadas pelos alunos parecem apontar para uma dinâmica já existente nos processos sociais e que visam à criação de estereótipos e preconceitos.

No entanto, seria prematuro afirmar que tais queixas coincidem com a realidade, pois a escola não foi alvo de investigação.

No entanto, cabe enfatizar, que a educação deve ser entendida num sentido muito mais amplo, em sua roupagem política e humana: a de formar crianças e jovens como sujeitos históricos capazes de mudar a sociedade que os exclui dos meios e relacionamentos contribuindo com a desconstrução dos direitos humanos.

Concluimos, afirmando a necessidade de implantação e desenvolvimento de ações que objetivem melhorar as interações entre os alunos e a escola como um todo, e, ainda, enfatizando a importância, que, considerando os contextos sociais, propicia a construção de uma visão crítica da realidade e dos direitos humanos.

Analisando ainda a questão da falta de projetos que viabilizem não só na teoria, mas também na prática, a ideia dos livros didáticos serem mais amplos no que diz respeito ao tema, uma vez que esses livros apresentam a ideia do racismo em todas as esferas, mas, não apontam para a cura do problema, diz exatamente o que é o racismo, como aconteceu, onde, porque, quem foram às vítimas, quem foram os agressores, mas não mostram uma saída para o problema, deixando um buraco nesse conceito, as autoridades e movimentos antirracista devem criar meios de fazer o governo dentro de suas atribuições a repensar a questão dos livros didáticos e assim dar mais relevância ao problema, concluo que, o projeto foi de fato relevante, porém distante de uma realidade que insiste em crescer a cada dia, mas nossos objetivos serão alcançados quando todos os envolvidos se conscientizarem dos traumas causados por agressores desse crime, enfatizo que não só a educação sobre o tema, mas também outros meios que possibilitem e enfraqueçam essa prática.

REFERÊNCIAS

LESME, Adriano. "Cotas raciais"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://www.brasilecola.com/educacao/sistema-cotas-racial.htm>>. Acesso em 14 de outubro de 2015.

MAGGIE, Yvonne; FRY, Peter. A reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. *Estudos Avançados*, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142004000100008&script=sci_arttext&tlng=es. Acesso em: 22 out. 2015.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm.

Acesso em 15 de outubro de 2015

<http://www.infoescola.com/historia-do-brasil/lei-aurea/>

Acesso em 10 de outubro de 2015

<http://www.ibe.usp.br/index.php/pt/noticias/185-o-racismo-nao-acaba-so-com-discursogarante-kabengele-munanga> Acesso em 10 de outubro de 2015

<http://jus.com.br/artigos/29420/preconceito-racial-contr-o-negro-a-luz-da-lei-n-7-716-89-crimes-resultantes-de-preconceito-de-raca-e-cor#ixzz3nA7i9CT4>

Mapa da violência disponível em:

http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_cor.pdf

Acesso em 23 de Novembro de 2015 às 16h00

Marcia leite, PEREIRA disponível em

<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1202>

Acesso em 24 de Novembro de 2015 às 14h00

ANEXOS



